

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE

OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, com fornecimento parcelado para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, como também Óleo para motor semissintético para o exercício 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2018

#### HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:30hr

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira ou aleixolicitacao@gmail.com

A SENHORA MARILIA GARCIA LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO TAMBÉM ÓLEO PARA MOTOR SEMISSINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO 2019

Este certame será regido pela Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 441/2010 de 01/02/2010, Decreto Municipal nº 641/2015 de 03/11/2015 Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

# 1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **1.2** Não será permitida a participação de empresas:
- **1.2.1** –Estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua formade constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **1.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- **2** CREDENCIAMENTO
- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **2.1.1** –Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **C)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário do item do lote.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **f)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **2.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta)e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

#### 4 - PROPOSTA

- **4.1** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **4.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.3.2** Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.3.3** Marca das mercadorias cotadas;
- **4.3.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- **4.3.5** Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Anexo II;
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

- **5.1** -HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **C)** Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **5.2** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **C)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;
- **C.2)** Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **e.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **e.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, para regularizar a pendência.
- **e.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- a) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.
- b) Registro na Anp em acordo ao objeto licitado em plena validade no dia do certame.

### 5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 5.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor conforme, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - 5.6.1 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, neste caso no mínimo de 02(dois) dias que antecede o certame, mediante apresentação do original;
  - 5.6.2 De hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da licitação.
  - 5.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere àscertidões;
  - 5.6.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de São Miguel do Aleixo aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
  - 5.6.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
  - 5.6.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
  - 5.6.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### 6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1— No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- 6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.3 O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 6.3 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Editale seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata arespeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço unitário do item do lote e das demais com preços até 10% (dez porcento) superior àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preco ofertado.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário do item do lote, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário do item do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85.

e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- **6.12.3** Este Município de São Miguel do Aleixo não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor:
- 6.13.1 Se a oferta de menor preço unitário do item do lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 6.14.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 6.14, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3;
- 6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 6.8 a 6.11.
- **6.15** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- **7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira.

- 7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de São Miguel do Aleixo para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os recursos devem ser protocolados Sala de Licitações, na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos a Secretaria Municipal de Saude.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- **7.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- **7.6** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
  8 DA CONTRATAÇÃO
- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;
- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), CNDT, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de São Miguel do Aleixo verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **8.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **9.1** O Fornecimento previsto terão periodicidade mensal, após assinatura de contrato com ordem de abastecimento.
- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de São Miguel do Aleixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- **9.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.
- 10 DA FORMA DE PAGAMENTO
- **10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de São Miguel do Aleixo.
- **10.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de São Miguel do Aleixo no prazo de 03(três)dias úteis;
- 10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- **11.1** —As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros em acordo:
- 12 21011 Fundo Municipal de Saúde, 2008 Man. do Fundo Municipal de Saúde, 3390300193 006 Material de Consumo, 21011 Fundo Municipal de Saúde, 2010 PAB Fixo, 3390300193 006 Material de Consumo, 21011 Fundo Municipal de Saúde, 2010 PAB Fixo, 3390300193 027 Material de Consumo
- 13 -SANÇÕES
- **13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sançõesprevistas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de maispenalidades legais.
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS
- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2** Após a publicação da extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.3** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

São Miguel do Aleixo/SE, 12/12/2018

Augusto César M. de Souza Pregoeiro



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Denominação: CNPJ: Endereço: E-mail: Cidade: Estad	o: Telefone: Fa	x:		
Obtivemos, através de	e email, cópia d	o instrumento d	convocatório da licitação acima	identificada.
Local:	, de	de	2018.	
Nome:				
Senhor Licitante,				

Visando à comunicação futura entre este Município de São Miguel do Aleixo e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail aleixolicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Município de São Miguel do Aleixo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

# ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**1** –OBJETO: Aquisição de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, com fornecimento parcelado para atender as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde, como também Óleo para motor semissintético para o exercício 2019

#### **2** - CARACTERÍSTICAS:

#### LOTE

20121								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
				EM R\$	EM R\$			
01	GASOLINA	168.000	LITRO					
	COMUM							
02	OLEO S10	60.000	LITRO					

#### LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	OLEO DE MOTOR SEMISSINTETICO	300	LITRO		

#### 3- FORNECIMENTO:

O Fornecimento está autorizado a partir da assinatura do contrato com ordem de fornecimento.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 01/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE

DANDOO DO LIO					
DENOMINAÇA	ÃO:				
ENDEREÇO:					
CEP:	FONE:			FAX:	
E-MAIL:				CNPJ:	
para a semiss	O: Aquisição de Comb itender as Necessida intético para o exercício	des do Fundo N o 2019	funicipal de Sa	ude, como tambér	m Óleo para mot
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	GASOLINA COMUM	168.000	LITRO		
02	OLEO S10	60.000	LITRO		
			OTE II	<u>,                                      </u>	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	OLEO DE MOTOR SEMISSINTETICO	300	LITRO		
2. FORNECIN	MENTO:				
O Fornecimento	o está autorizado a par	tir da assinatura do	contrato com or	dem de fornecimento	).
PRAZODEVALID	DADEDAPROPOSTA:		dias (mínimo	de 60 (sessenta) dias	contados da data d
abertura dos el DECLARO, sol Anexo II do edit	b as penas da lei, qu	e as mercadorias	ofertadas atend	em todas as especi	ficações exigidas
	e os preços indicados	contemplam tode	os os custos di	retos e indiretos inc	corridos na data
	desta proposta incluind				
	Aleixo/SE, em	dec	le 2018.		
_ Assinatura do re	presentante legal		_	-	
	sentantelegal:				_
RG do represen CPF do represe	itante legal: entantelegal:				



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <a href="mailto:licitaleixo@hotmail.com">licitaleixo@hotmail.com</a> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se. PREGÃO (PRESENCIAL) N° 01/2018

#### ANEXOIV-MINUTADECONTRATO Nº

CONTRATO EMPRESA	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM ———— <u>-</u>	0	FMS	DE	SÃO	MIGUEL	DO	ALEIXO	Е	A
com sedena Aleixo/Sergi	Avenid e, repr	a 26 de No esentada <sub>l</sub>	oveml pela s	o, o FMS DE Sa bro, 42, Centro sua Secretaria RATANTE, e .com s	o, CN Mur e de	IPJ: 11.0 nicipal, b e outro	349.73 rasilei a	8/0001- ra, resid EMPR	85, CEP: 49 lente e don	9.535-0 niciliad crita n	000, São M o nesta cio no CNPJ	liguel dade, sob	do de nº
		,Fo	ne (0)	XX ) represe	ntada	a pelo	SENH	IOR			, ,r	oortac	dor
e, devida de venced	amente ora do nosterm	Inscrito no Pregão P osdasLeis	Cad reser	nº dastro das Pe ncial nº 01/20 raisnºs10.520	ssoas 18, d	s Físicas Ioravant	do M e den	inistério ominada	da Fazend CONTRA	a sobo TADA,	nº_, na qı firmam a p	ualida orese	ade
as Necessida 2019	ades do	Fundo M	unicip	asolina Comur pal de Saúde,									
CLÁUSULA S	<b>EGUND</b>	a vigênci <i>i</i>	A CON	ITRATUAL									
2.1 - A vigêr	ncia inic	iar-se-á na	a data	de assinatura	dest	te contra	ato, po	r um pe	ríodo ate 31	1/12/20	19.		

- 2.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período ate 31/12/2019. CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕESDACONTRATADA
- **3.1** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- **3.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- **3.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato:
- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentoseindenizaçõesdevidos;
- **3.5** Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento. CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 4.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações. CLÁUSULA QUINTA DOSPRAZOSEDASCONDIÇÕESDEFORNECIMENTO
- **5.1** –O fornecimento será mensal após assinatura de contrato com ordem de fornecimento...
- **5.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

- **5.2** Constatada as irregularidades no objeto, este Município de São Miguel do Aleixo, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **5.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **5.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmentecontratado.
- **5.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues. CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO
- **6.1.1** O valor é fixo e irreajustáveis.
- **6.2** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.
- **6.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenhamincorreções.
- **6.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de São Miguel do Aleixo.
- **6.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de São Miguel do Aleixo noprazode 03(três) dias úteis;
- 6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação. CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES
- **7.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **7.1.1** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo epreço.
- **7.2** O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivovalorcontratual, atéo 30° (trigésimo) dia;
- **7.2.1** Se o atraso for superior 30° (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.
- **7.3** A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lein.º8.666 de 21 de junho de 1993.
- **7.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.
- **7.5** Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: licitaleixo@hotmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

**7.6** – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1-advertência;

7.6.2- multa;

**CPFN<sup>o</sup>** 

- **7.6.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **7.6.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- **7.6.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **7.6.6** As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.6.7** A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **7.6.8** As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- **7.6.8.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **7.6.8.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação:
- **7.6.8.3** restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA FORO

<b>8.1</b> – O Foro competente para too Miguel do Aleixo, Estado de Sergipe.	da e qualquer ação oriunda do presente contrato é o	da Comarca de São
	ratadas, assinam o presente contrato em três vias de iç	jual forma e teor, para
São Miguel do Aleixo, em	dede 2018	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
NOME_	NOME_	
RGN <sup>o</sup>	RGNº	

CPF Nº



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome complete	o), RG nº	.,	representante	
instrumento convo	ue a empresa cumpre pl catório do Pregão Preser	enamente as exigências e os ncial nº 01/2018, realizado pe articipação neste certame.			b as tos no
São Miguel de Alei	xo, em	_de	_de 2018		
Assinatura do repre	esentante legal				
Nome do represent RGdorepresentant	•			<u> </u>	



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>licitaleixo@hotmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, so	ob as penas da	lei, sem prejuízo das s	ançõe	es e multas p	revistas no	ato	convocatório,
que	а	empresa			(denominação	da	pessoa jurídica)
CNPJ nº	é microem	presa ouempresa de					
Ile§§ 1º e 2º,	bem como não	possui qualquer dos	impe	dimentos pr	evistos nos §§ 4	.º e seguint	es todos do artigo 3º
da Lei Compl	lementar nº 12	3, de 14 de dezembr	o de :	2006, cujos	termos declaro	conhecer	na íntegra, estando
apta, portanto	o, a exercer o	direito de preferência	com	o critério de	desempate e d	omprovar a	a regularidade fisca
nos termos p	revistos nos a	rtigos 42 a 45 da re	ferida	Lei Comple	ementar, no pro	cedimento	licitatório do Pregão
		ado pelo do Município					· ·
				_			
São Miguel d	o Aleixo, em		de	_de 2018			
Assinatura do	representante	legal					
Nome do repr	esentante:						
<b>RGdoreprese</b>	entante:						



Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85. e-mail: <u>aleixolicitacao@gmail.com</u> - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se.

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	_ `	completo),	representante leg da pessoa	
empresa	sencial nº 0′ os do inciso V o Ministério	1/2018, do Municíp do artigo 27 da Lei (denominação do Trabalho, no que	io de São Miguel d nº 8.666, de 21 de da pessoa	do Aleixo, junho de jurídica)
São Miguel do Aleixo, em	de	_de 2018		
Assinatura do repres <del>entante legal</del>				
Nome do representante:				
RGdorenresentante:				